

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO GRUPO JOÃO FORTES
JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - COM
PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FÓRUM
EMPRESARIAL TAQUARA**

PROCESSO Nº 0085645-87.2020.8.19.0001

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022, às 10h (dez horas), no link <https://nraa.assemblex.com.br>, Preserva-Ação Administração Judicial, representado por seu sócio, Dr. Bruno Galvão S. P. de Rezende, nomeado Administrador Judicial nos autos do Processo nº 0085645-87.2020.8.19.0001, das empresas JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.; ALFA PORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; CINCO DE JULHO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.; CNR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CONTEMPORANIUM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.; COSTABELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; FRANK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; HOUSE VENDAS LTDA.; INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 3 LTDA.; INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 5 LTDA; INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 6 LTDA.; INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 7 LTDA.; INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 8 LTDA.; INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 10 LTDA; INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 12 LTDA.; INPAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO VIVE LA VIE SPE 34 LTDA.; IPP RESIDENCIAL ILE SAINT LOUIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.; IPP RESIDENCIAL KANDINSKY

EMPREENDIMENTO	IMOBILIÁRIO	LTDA;	JFE	
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	6
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	7
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	8
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	9
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	10
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	11
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	12
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	16
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE S.A.;	JFE	18
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	32
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	34
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	35
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	LTDA.;	JFE	36
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	42
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE S.A.;	JFE	43
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	45
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	46
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	49
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	50
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	53
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	54
VC EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	55
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	60
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	67
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	68
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	70
IV EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	71
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	73
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	74
MR EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	76
EMPREENDIMENTO	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	PEI 61
EMPREENDIMENTOS	IMOBILIÁRIOS	SPE LTDA.;	JFE	ROSÁRIO
BR EMPREENDIMENTO	IMOBILIÁRIO	SPE LTDA.;	JFE	JOÃO FORTES

CONSTRUTORA LTDA.; LB 10 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; LB 12 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; MNR 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; MNR 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A.; SPE AMERICAS PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; ANDORINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; ARARA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; SPE CEILÂNDIA BSB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, em curso perante o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, na forma da Lei nº 11.101/2005 e do Edital de Convocação regularmente publicado, declarou encerrada a fase de credenciamento dos credores iniciada às 08h (oito horas), referente **especificamente** aos credores titulares e arrolados na Relação de Credores da **JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, relativo à relação de credores **COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FÓRUM EMPRESARIAL TAQUARA**.

VC Durante todo o período de credenciamento foi exibido vídeo explicativo contendo todas as informações/orientações para os credores acompanharem as Assembleias. Declarando reiniciados os trabalhos, na forma da deliberação havida em 04/04/2022, o Presidente do Conclave, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou o credor JOÃO MARCO BESSA, representado pelo Dr. Marcelo dos Santos Rodrigues, para compor a mesa na função de secretário. O Presidente do Conclave ainda registrou a necessidade de dois credores de cada classe votante, para assinar a ata da assembleia a ser lavrada ao final da Assembleia. O Presidente informou que as Recuperandas protocolizaram nos autos do processo de Recuperação Judicial na data de ontem, novo aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, cujo documento encontra-se disponibilizado no site da Administração Judicial e no ambiente virtual desta Assembleia Geral de Credores. Após certificar-se de que todos os credores

que solicitaram, se credenciaram na AGC, o Presidente da Mesa apresentou informações complementares, referentes a forma de interação do credor no ambiente virtual; os canais de comunicação disponíveis, a saber: *chat* da sala virtual; *whatsapp* **(48-3372-8910)** e o *chat* da empresa gestora do ambiente virtual <https://nraa.assemblex.com.br>. Em seguida o Presidente da Mesa indagou sobre a existência de algum credor em processo de credenciamento, em atendimento nos canais de contato (telefone, *chat* ou *whatsapp*), ou que com dificuldade técnica de acessar essa sala virtual de AGC, ao que foi informado pela Assemblex, da inexistência de credores em atendimento, estando todos admitidos no ambiente virtual. Ato contínuo, o Presidente da Mesa informou que se encontravam disponíveis para consulta, cópias dos seguintes documentos: instrumentos de mandato outorgados para representação na Assembleia de Credores; edital de convocação, publicado na forma do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005; relação dos credores, publicada nos autos do processo de Recuperação Judicial; Plano de Recuperação Judicial e aditamentos. Os documentos de convocação, relação de credores, e PRJ foram alocados na recepção virtual da AGC e permanecem disponíveis para consulta de qualquer credor no link "documentos importantes". Em complemento, registrou que após o encerramento desta AGC reiniciaremos imediatamente os trabalhos em relação à AGC da Recuperanda SPE Américas Projeto 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda, relativo à relação de credores COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO do empreendimento One Offices, na forma estabelecida no Edital de Convocação e deliberação ocorrida em 04/04/2022. Por fim, registrou que a presente AGC Virtual, designada por ordem do d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, observa irrestritamente: (a) a ampla participação de todos os credores listados na Relação de Credores e previamente habilitados para a AGC, conforme disposição contida no Edital de Convocação; (b) a ampla acessibilidade do ambiente virtual por celular, *notebooks*, *tablets*

e/ou outros equipamentos eletrônicos similares; (c) a ampla disponibilização de apresentações para todos os participantes; (d) a realização dos trabalhos com a participação de todos os credenciados por toda a extensão da assembleia; (e) a adoção de ferramentas que garantam a higidez e completude de todo o ato, inclusive, mas, não somente, que impeça a existência de voto em duplicidade e que permita que procuradores que represente mais de um credor possam fazer o registro de voto em separado, respeitando a vontade individual de cada credor; (f) a hospedagem do sistema de registro e cômputo automatizado de votos em plataforma em ambiente de nuvem com redundância e observância dos protocolos HTTPS de segurança (HyperTextTransferProtocolSecure); (g) a ampla acessibilidade simultânea dos ouvintes; (h) a ampla garantia para que aqueles que assim preferirem, optem por enviar suas declarações de votos, entre a abertura da votação e o encerramento da Assembleia Geral de Credores, por e-mail, para fazer parte integrante da ata. Em seguida, o Administrador Judicial passou a palavra para a Recuperanda, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, que, cumprimentando a todos agradeceu a presença dos credores, pontuando, em complemento, que no sentimento da Companhia a suspensão da AGC possibilitou que a Companhia continuasse ouvindo os credores, evoluindo, assim, para uma versão mais convergente com necessidades dos envolvidos. Em seguida, iniciou a apresentação do PRJ, através de projeção de slides na sala virtual, explicando, pontualmente, as cláusulas contidas no referido PRJ. Após a apresentação, o Presidente do Conclave requereu que a Recuperanda encaminhe o material apresentado, para que possa fazer parte integrante e inseparável da presente Ata. Após a fala do representante da recuperanda, o Presidente do Conclave perguntou a todos os credores presentes se alguém possuía alguma dúvida em relação ao plano de recuperação judicial, bem como se alguém gostaria de exercer seu direito de voz, fazendo alguma consideração ou explanação sobre assuntos correlatos à ordem do dia e sobre o

respectivo plano de recuperação judicial. O Credor Banco Bradesco S/A, representado pela Dra. Milena Grossi, pediu a palavra para registrar suas considerações acerca do seu crédito, momento em que encaminhou os questionamentos pelo chat, momento em que foram respondidos pela Recuperanda. Como forma de melhor instrumentalizar os trabalhos, o credor encaminhou os questionamentos pelo chat, momento em que o Presidente do Conclave facultou o prazo para que até as 23:59h a Recuperanda apresente resposta escrita, que será oportunamente juntada à ata, passando a fazer parte integrante e inseparável desta, tal como ocorrido nas AGC's havidas no dia 04/04/2021, tendo a Recuperanda confirmado que encaminhará as respostas por escrito. Não havendo mais solicitações de informações complementares, nem requerimentos de exercício do direito de voz, o Presidente do Conclave requereu que a Assemblex apresentasse orientações sobre o processo de votação, o que foi prontamente atendimento. Dando início à votação do plano de recuperação judicial, o Presidente da Mesa convidou os credores para lançarem seu voto no sistema eletrônico virtual, informando preliminarmente que o voto "SIM" representa aprovação do PRJ e o voto "NÃO" representa a rejeição do PRJ. Transcorrido tempo razoável e depois de certificada a inexistência de credor em atendimento nos canais de contato (telefone, *chat* ou *whatsapp*), que tenha se desconectado ou que esteja com dificuldade técnica de acessar a sala virtual de AGC, o Administrador Judicial encerrou a votação e requereu a apuração dos votos. Após as apurações, o Presidente informou aos presentes que o plano de recuperação judicial recebeu votação conforme extratos em anexo abaixo, sendo que o resultado das votações foi disponibilizado no painel para que todos os presentes pudessem conferir. Diante do **ATINGIMENTO** do quórum previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, **A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES APROVOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA(S) JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, relativo à relação de credores **COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO DO**

EMPREENDIMENTO FÓRUM EMPRESARIAL TAQUARA.

fim, o Presidente do Conclave deu por encerrados os trabalhos às 10h48, sendo lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado das recuperandas, Dr. Marcelo Lamago Carpenter, OAB/RJ 92.518, e dois membros de cada uma das classes de credores votantes a assinassem, nos termos do artigo 37, §7º da Lei nº 11.101/2005. Por fim, o Administrador Judicial deu por encerrados os trabalhos informando que a ata será juntada nos autos do processo de recuperação judicial para os devidos fins legais, juntamente com o chat da sala virtual e documentos complementares, que passam a fazer parte integrante e inseparável da Ata.

Bruno R

PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Bruno Galvão S.P. de Rezende - OAB/RJ 124.405

Marcelo R

JOÃO MARCO BESSA
SECRETÁRIO

Marcelo C

DR. MARCELO LAMEGO CARPENTER - OAB/RJ 92.518
RECUPERANDAS

F

FÁBIO AZEVEDO BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA

Victor C

EVERALDO DE ABREU
CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA

Ingrid V

WALTER ERNESTO FLORES FUENTES
CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO

Marcelo R

JOÃO MARCO BESSA
CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO

VC

I

IV

MR

BR

MC

Página de assinaturas

Marcelo Rodrigues
027.445.047-00
Signatário

Ronan Souza
106.302.997-06
Signatário

Victor Cardoso
130.460.537-03
Signatário

Ingrid Vizaco
357.359.258-90
Signatário

Bruno Rezende
055.243.027-79
Signatário

Marcelo Carpenter
026.260.537-67
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 18 abr 2022
11:06:32 | | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 18 abr 2022
11:53:19 | | Marcelo dos Santos Rodrigues (E-mail: emarcelo.net@gmail.com, CPF: 027.445.047-00) visualizou este documento por meio do IP 189.33.66.20 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 abr 2022
11:53:22 | | Marcelo dos Santos Rodrigues (E-mail: emarcelo.net@gmail.com, CPF: 027.445.047-00) assinou este documento por meio do IP 189.33.66.20 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 abr 2022
11:17:57 | | Ronan Luiz Bragança de Souza (E-mail: ronanbraganca@farb.adv.br, CPF: 106.302.997-06) visualizou este documento por meio do IP 201.76.171.191 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |





- 18 abr 2022** 11:18:21  **Ronan Luiz Bragança de Souza** (E-mail: ronanbraganca@farb.adv.br, CPF: 106.302.997-06) assinou este documento por meio do IP 201.76.171.191 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:12:10  **Victor Alves Pinheiro Cardoso** (E-mail: victorcardoso@rmadv.com, CPF: 130.460.537-03) visualizou este documento por meio do IP 187.18.142.192 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:12:39  **Victor Alves Pinheiro Cardoso** (E-mail: victorcardoso@rmadv.com, CPF: 130.460.537-03) assinou este documento por meio do IP 187.18.142.192 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:07:36  **Ingrid Correia Giorgio Vizaco** (E-mail: ingrid.vizaco@tapaiadvogados.com.br, CPF: 357.359.258-90) visualizou este documento por meio do IP 179.111.202.31 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:08:05  **Ingrid Correia Giorgio Vizaco** (E-mail: ingrid.vizaco@tapaiadvogados.com.br, CPF: 357.359.258-90) assinou este documento por meio do IP 179.111.202.31 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:10:13  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@nraa.com.br, CPF: 055.243.027-79) visualizou este documento por meio do IP 177.79.112.89 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:10:23  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@nraa.com.br, CPF: 055.243.027-79) assinou este documento por meio do IP 177.79.112.89 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:40:22  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 187.16.116.42 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 abr 2022** 11:40:26  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 187.16.116.42 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.





Rio de Janeiro, 18/04/2022

Total Geral

Total de Credores: **28** / Total de Presentes: **10**

35.71% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.053.610,49** / Total do valor dos Presentes: **883.208,54**

43.01% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **3** / Total de Presentes: **2**

66.67% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **108.003,64** / Total do valor dos Presentes: **91.535,22**

84.75% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **25** / Total de Presentes: **8**

32% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.945.606,85** / Total do valor dos Presentes: **791.673,32**

40.69% dos valores Presentes



Rio de Janeiro, 18/04/2022

Presentes (10)

Classe I - Trabalhista		
Nome	Procurador	Créditos
FABIO AZEVEDO BRAGANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS	RONAN LUIZ BRAGANCA DE SOUZA	859,22
EVERALDO DE ABREU	VICTOR ALVES PINHEIRO CARDOSO	90.676,00

Classe III - Quirografário		
Nome	Procurador	Créditos
MARIA IRENE HASTENREITER E MELO BATALHA E ROCHESTER FERNANDES BATALHA	INGRID CORREIA GIORGIO VIZACO	359.234,06
WALTER ERNESTO FLORES FUENTES	INGRID CORREIA GIORGIO VIZACO	155.286,44
THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	Liliane Alves Nawierski	6.958,38
JOAO MARCO BESSA	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES	93.072,62
JONAS ROSA DORNELAS	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	33.792,63
MARCIO FONSECA / MARCIA CHRISTINA GONCALVES SANTOS FONSECA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	66.202,22
MARIA FERNANDA REIS PINHO PRESIDIO	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	52.909,13
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A	TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA	24.217,84

Total em créditos: 883.208,54



Rio de Janeiro, 18/04/2022

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Os Seus Aditamentos Apresentados? -
Plano De Recuperação**

Total SIM: 8 (88.89%) de 9 | 499.756,64 (58.18%) de 858.990,70

Total NÃO: 1 (11.11%) de 9 | 359.234,06 (41.82%) de 858.990,70

Total Abstenção: 1 (10%) de 10 | 24.217,84 (2.74%) de 883.208,54

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	91.535,22(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	6 (85.71%)	408.221,42(53.19%)
Total NÃO:	1 (14.29%)	359.234,06(46.81%)



Rio de Janeiro, 18/04/2022

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Os Seus Aditamentos Apresentados? -

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
EVERALDO DE ABREU	VICTOR ALVES PINHEIRO CARDOSO	90,676.00	Sim
FABIO AZEVEDO BRAGANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS	RONAN LUIZ BRAGANCA DE SOUZA	859.22	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
JOAO MARCO BESSA	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES	93,072.62	Sim
JONAS ROSA DORNELAS	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	33,792.63	Sim
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A	TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA	24,217.84	Abstenção
MARCIO FONSECA / MARCIA CHRISTINA GONCALVES SANTOS FONSECA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	66,202.22	Sim
MARIA FERNANDA REIS PINHO PRESIDIO	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	52,909.13	Sim
MARIA IRENE HASTENREITER E MELO BATALHA E ROCHESTER FERNANDES BATALHA	INGRID CORREIA GIORGIO VIZACO	359,234.06	Não
THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	Liliane Alves Nawierski	6,958.38	Sim
WALTER ERNESTO FLORES FUENTES	INGRID CORREIA GIORGIO VIZACO	155,286.44	Sim

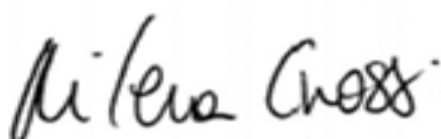
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO JOÃO FORTES – PROCESSO Nº 0085645-87.2020.8.19.0001–
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

A despeito da ausência de direito de voto, que está em discussão nos autos do Agravo de Instrumento nº0018298-69.2022.8.19.0000 e sem prejuízo das ilegalidades existentes no plano que serão apontadas e discutidas judicialmente, o **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001, informa que:

- Discorda expressamente da liberação de quaisquer tipos de garantias, sejam reais (hipoteca e penhor), cessão fiduciária, pessoais, fiança, ou qualquer outra forma de coobrigação, nos moldes do que dispõem os artigos 49, §1º e §3º e 50, §1º da Lei 11.101/2005.
- O contrato com a JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA venceu antecipadamente em 07/01/2019, motivo pelo qual as condições de pagamento hoje em vigor correspondem ao pagamento à vista da obrigação.
- A possibilidade da JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA figurar no polo ativo do feito está em discussão no Superior Tribunal de Justiça, de modo que, se improvido o Recurso Especial nº 1958062/RJ ou revogado o efeito suspensivo concedido ao referido recurso, deverá ser imediatamente excluída da recuperação judicial.
- O laudo econômico-financeiro apresentado não atende o disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005, tampouco demonstra viabilidade econômica, uma vez que simplesmente desconsidera a dívida financeira, que representa mais de 70% do passivo, sendo impossível aferir capacidade de soerguimento sem a sua equalização.

São Paulo, 18 de abril de 2022

Pelo Credor acima:



Milena Grossi S. Meyknecht
OAB/SP 292.635

09:58:50 From Luiz - Assemblex Ltda :
<https://jfe32empreendimentos.assemblex.online/documentos-importantes>
10:04:06 From Luiz - Assemblex Ltda : WhatsApp para suporte 4833728910
10:04:56 From MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES : sim
10:07:08 From Luiz - Assemblex Ltda :
<https://jfe32empreendimentos.assemblex.online/documentos-importantes>
10:10:12 From Administração Judicial :
admjudjoaofortes@preserva-acao.com.br
10:10:32 From Luiz - Assemblex Ltda : Email para envio da declaração de voto: admjudjoaofortes@preserva-acao.com.br
10:20:15 From MILENA GROSSI S. MEYKNECHT : Peço a palavra, por favor.
10:21:02 From MILENA GROSSI S. MEYKNECHT : 1. O contrato celebrado com o Bradesco está inadimplido desde janeiro de 2019, ocasião em que houve o vencimento antecipado da obrigação, de modo que a dívida é integralmente exigível à vista. Assim, considerando a previsão do plano de que o Banco não terá suas condições de pagamento originais alteradas, o Banco solicita, por favor, que as recuperandas expliquem como pretendem regularizar o pagamento e se o Banco está autorizado a emitir um boleto para pagamento do saldo devedor de imediato;

2. Bradesco questiona quais seriam os bens essenciais, conforme cláusula 10, considerando a previsão genérica;

3. O Bradesco destaca que, em seu entendimento, o laudo de viabilidade econômica apresentado é irreal e ilegal, já que expressamente desconsidera o pagamento de mais de 77% da dívida da JFE 32(credores financeiros – art. 45, §3º), sendo impossível aferir capacidade de soerguimento sem a equalização desse passivo.

10:24:15 From MILENA GROSSI S. MEYKNECHT : só mais uma ponderação, por favor
10:29:03 From Assemblex LTDA : Drs segue o link para realizar a votação!

<https://jfe32empreendimentos.assemblex.online/>

Segue o contato do nosso suporte via WhatsApp!

48 33728910

10:34:58 From MILENA GROSSI S. MEYKNECHT : O Bradesco informa que enviou declaração por e-mail. Obrigada.
10:35:52 From MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES : aguardando abrirem microfone
10:49:24 From MILENA GROSSI S. MEYKNECHT : Fiquei com uma dúvida, por favor
10:52:31 From MILENA GROSSI S. MEYKNECHT : JFE 32 encerrada?
10:54:12 From Luiz - Assemblex Ltda : WhatsApp para suporte 4833728910
10:54:18 From RONAN LUIZ BRAGANCA DE SOUZA : A Assembleia será nesse link da JFE 32?
10:55:24 From Luiz - Assemblex Ltda : Link da SPE AMERICAS
<https://speamericas.assemblex.online/ata>
10:55:33 From RONAN LUIZ BRAGANCA DE SOUZA : Meu receio seria apenas com relação ao momento do voto.
10:56:50 From Luiz - Assemblex Ltda : Link da SPE AMERICAS

<https://speamericas.assemblex.online/ata>

10:57:20 From RONAN LUIZ BRAGANCA DE SOUZA : A sala está aparecendo como desativada para mim

11:01:02 From INGRID CORREIA GIORGIO VIZACO : sim

11:02:13 From Luiz - Assemblex Ltda :

<https://speamericas.assemblex.online/documentos-importantes>

11:13:13 From ROBERTA FURUSE : Eu gostaria de pedir a palavra

11:18:32 From Assemblex LTDA : Drs segue o link para realizar a votação!

<https://speamericas.assemblex.online/>

Segue o contato do nosso suporte via WhatsApp!

48 33728910

AGC 18.04.22 - JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SPE
AMÉRICAS PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Questionamento formulado durante a AGC da JFE 32 pelo credor Banco Bradesco S.A sobre a ausência de previsão da forma de pagamento do seu crédito no plano de recuperação. A pergunta foi replicada pelo credor Banco do Brasil S.A na AGC da SPE AMÉRICAS.

Resposta: Conforme esclarecido pelas recuperandas durante as assembleias, os planos de recuperação da JFE 32 e SPE AMÉRICAS estabelecem, em suas cláusulas 4.3.1 e 4.2.1, respectivamente, a manutenção do valor e das condições originais de pagamento dos créditos detidos pelo Banco Bradesco e pelo Banco do Brasil, nos termos do art. 45, §3, da Lei nº 11.101/05. Não há nos planos de recuperação qualquer previsão de pagamento à vista de tais créditos.

Resumo Condições do PRJ

Abril de 2022



PA JFE 32 (Fórum Taquara)

Alterações ao Plano de Recuperação Judicial

No dia 17/04/2022 foi protocolado novo plano de recuperação judicial da JFE 32. Abaixo estão as alterações:

Clausula 4.3.4 – Alteração de pagamento para créditos quirografários

- Nova Clausula
 - Os Demais Credores Quirografários receberão o seu Crédito em uma entre as seguintes opções:
 - OPÇÃO C:
 - Até o limite de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), serão pagos em 12 (doze) parcelas trimestrais de igual valor vencendo-se a primeira parcela no 12o (décimo segundo) mês após a Homologação do Plano. No período compreendido entre a Homologação do Plano e o dia de vencimento de parcela, o crédito será corrigido monetariamente de acordo com a variação do IPCA.
 - O saldo remanescente do Crédito do crédito será integralmente pago mediante a entrega de ações da João Fortes, que serão emitidas pela companhia por meio de Aumento de Capital e subscritas pelo saldo dos Demais Credores Quirografários constante da Lista de Credores, no prazo de até 18 (dezoito) meses contados da Homologação do Plano.
- Antiga clausula
 - Os Demais Credores Quirografários receberão o seu Crédito até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única no 12o (décimo segundo) mês a contar da Homologação do Plano.
 - Os Demais Credores Quirografários poderão receber o saldo remanescente do que exceder o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado de acordo com a variação do IPCA no período compreendido entre a data da Homologação do Plano e a data do efetivo pagamento, em uma entre as seguintes opções:
 - OPÇÃO C:
 - Até o limite de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), serão pagos em 8 (oito) parcelas trimestrais de igual valor vencendo-se a primeira parcela no 15o (décimo quinto) mês após a Homologação do Plano. No período compreendido entre a Homologação do Plano e o dia de vencimento de parcela, o crédito será corrigido monetariamente de acordo com a variação do IPCA.
 - O saldo remanescente do Crédito do crédito será integralmente pago mediante a entrega de ações da João Fortes, que serão emitidas pela companhia por meio de Aumento de Capital e subscritas pelo saldo dos Demais Credores Quirografários constante da Lista de Credores, no prazo de até 18 (dezoito) meses contados da Homologação do Plano.

Classes I e II – PRJ JFE 32

Resumo da formas de pagamento dos Créditos do Plano do PA Fórum Taquara para as Classes I e II

Classe	Opção ¹	Prazo para Escolha da Opção ²	Pagamento em Dinheiro		+	Pagamento em Ações ⁵	
			Valor (R\$)	Forma de Pagamento ²		Valor (R\$)	Forma de Pagamento ²
(I) Trabalhista	Salarial (vencimento < 6 meses ³)	-	-	Até 5 salários mínimos por credor	30 dias	Saldo remanescente (sem desconto)	Até 12 meses
	Salarial (vencimento > 6 meses ⁴) e demais trabalhistas	-	-	Até R\$ 10.000,00 por credor	12 meses	Saldo remanescente (sem desconto)	Até 12 meses
(II) Garantia Real	Credores Financeiros com Garantia Real	-	-	Os Credores Financeiros com Garantia Real não terão modificados os valores e as condições de pagamento de seus créditos, de modo que, seguindo o disposto no art. 45, §3º, da Lei nº 11.101/05, não terão direito de voto na Assembleia Geral de Credores			
	Demais Créditos com Garantia Real ⁶	-	-	Proporcional por credor, até o limite de R\$ 1.190.398,00 de pagamento total da classe	2 anos de carência + 6 anos de pagamento em parcelas trimestrais	Saldo remanescente (sem desconto)	Até 18 meses

Nota 1: Credores de classes com mais de uma opção de pagamento deverão se manifestar em prazos específicos, contados em dias corridos da Homologação do Plano

Nota 2: A contar da Homologação do Plano

Nota 3: Créditos de natureza salarial vencidos nos 6 meses anteriores à data do pedido de RJ

Nota 4: Créditos de natureza salarial vencidos no prazo superior a 6 meses antes da data do pedido de RJ

Nota 5: O preço de emissão das novas ações será fixado com base na média da cotação de fechamento nos últimos 30 dias anteriores à Homologação do Plano em que ações foram transacionadas

Nota 6: Não há listados outros Credores com Garantia Real. No entanto, caso venham a ser habilitados, os Demais Credores com Garantia Real serão pagos da forma descrita na tabela

Classes III e IV – PRJ JFE 32

Resumo da formas de pagamento dos Créditos do Plano do PA Fórum Taquara para a Classes III e IV

Classe		Opção ¹	Prazo para Escolha da Opção ²	Pagamento em Dinheiro		+	Pagamento em Ações ⁴	
				Valor (R\$)	Forma de Pagamento ²		Valor (R\$)	Forma de Pagamento ²
(III) Quiro- grafários	Financiamento Bancário	-	-	Os Credores Quirografários de Financiamentos Bancários não terão modificados os valores e as condições de pagamento de seus créditos, de modo que, seguindo o disposto no art. 45, §3º, da Lei nº 11.101/05, não terão direito de voto na Assembleia Geral de Credores				
	Partes Relacionadas e Intercompany	-	-	-	-		Saldo total (sem desconto)	Até 18 meses
	Demais Credores Quirografários	C	Até 90 dias	Até R\$ 156.000,00 por credor	Após 1 ano de carência + 3 anos de pagamento em parcelas trimestrais		Saldo remanescente (sem desconto)	Até 18 meses
		ou D ³	Até 90 dias	-	-		Saldo remanescente (sem desconto)	Até 18 meses
(IV) MEs e EPPs	Credores MEs e EPPs	-	-	Até a apresentação dos PRJs, não havia créditos de MEs ou EPPs sujeitos à Recuperação Judicial da JFE 32. Caso venham a ser reconhecidos créditos de MEs ou EPPs, esses serão pagos nas mesmas condições dos “Demais Credores Quirografários”.				

Nota 1: Credores de classes com mais de uma opção de pagamento deverão se manifestar em prazos específicos, contados em dias corridos da Homologação do Plano

Nota 2: A contar da Homologação do Plano

Nota 3: Forma de pagamento a ser considerada caso o credor não se manifeste no prazo determinado no plano

Nota 4: O preço de emissão das novas ações será fixado com base na média da cotação de fechamento nos últimos 30 dias anteriores à Homologação do Plano em que ações foram transacionadas

Liquidação dos Créditos - PA

A efetiva liquidação dos créditos ocorrerá está sujeita à ocorrência de eventos, tendo em vista controvérsia judicial que envolve a sujeição dos PAs à RJ

Condições para liquidação dos Créditos:

- Tendo em vista a existência de controvérsia judicial sobre a possibilidade de Sociedades de Propósito Específico, sujeitas ao regime de patrimônio de afetação, apresentarem pedido de recuperação judicial, a efetiva liquidação dos Créditos e pagamento dos Credores ficará sujeita:
 - i. ao julgamento definitivo, pelo Superior Tribunal de Justiça, do recurso especial interposto pela Recuperanda para assegurar o seu direito á recuperação judicial (“Recurso Especial”), ou;
 - ii. à manifestação formal do Credor optando por antecipar o recebimento do seu Crédito, na forma da Cláusula 5.6.
- Por esse motivo, todos os prazos de pagamento previstos na cláusula de Liquidação dos Crédito somente começarão a fluir depois dos itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das demais Condições Precedentes estabelecidas no PRJ.
- Ainda, conforme a Cláusula 5.6, independentemente do resultado do julgamento do Recurso Especial, os Credores que assim desejarem poderão optar por antecipar o recebimento dos seus Créditos, nas condições estabelecidas neste Plano, hipótese em que permanecerão vinculados às condições de pagamento estabelecidas neste Plano mesmo no caso de desprovimento do Recurso Especial
 - Essa opção deverá ser exercida mediante o envio à Recuperanda, pelo Credor, de notificação na forma do Anexo 4 do respectivo PRJ

Programa de Credores Colaboradores

Forma de pagamento e requisitos necessários para os Credores Colaboradores nos PRJs

Objetivo

- Permitir que atuais detentores de Créditos Concursais permaneçam prestando Serviços Essenciais¹ para as Recuperandas

Requisitos

- O credor deverá ter relação futura com ao menos uma das recuperandas na prestação de Serviços Essenciais¹ para a companhia, de maneira recorrente nos 12 meses subsequentes à Data de Homologação do PRJ

Prazo para manifestação

- Credores devem enviar uma notificação às recuperandas no prazo de 30 dias corridos após a Data de Homologação do PRJ
- Em até 60 dias após o esse prazo, as Recuperandas fornecerão ao Juízo da Recuperação a Lista de Credores habilitados a figurar como Credor Colaborador

Forma de pagamento

- R\$ 1,00 do seu crédito listado para cada R\$ 1,00 de Serviços Essenciais¹ prestados nos 12 meses subsequentes à Homologação do Plano, a ser pago no mesmo prazo de pagamento da classe de seu Crédito.

Nota 1: São quaisquer atividades, serviços ou operações prestadas ou realizadas por terceiros à Recuperanda, fundamentais para manutenção das suas atividades